

PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

O Diretor Geral da **Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que dispõe a legislação educacional em vigor e de acordo com o que determina o *Regimento Geral da FEAPA*, torna público que as inscrições ao **Processo Seletivo / 2009.II**, para ingresso na **Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA**, no **segundo semestre letivo do ano de 2009**, com vistas ao preenchimento de vagas nos **Cursos Superiores** ministrados pela Instituição, estão abertas aos interessados, em conformidade com o que consta deste Edital.

I - DOS CURSOS, TURNOS, VAGAS E SITUAÇÃO LEGAL

Vagas para o Vestibular - 2009.II			
Curso	Situação Legal	Turnos e Vagas	
		Vespertino	Noturno
Administração	Reconhecido Portaria MEC nº 677/2006, de 27/09/2006.	50	100
Ciências Contábeis	Reconhecido Portaria MEC nº 677/2006, de 27/09/2006.	40	50
Comunicação Social - Jornalismo	Autorizado Portaria MEC nº 4.119/2004, de 13/12/2004.	50	50
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Reconhecido Portaria MEC nº 481/2006, de 16/08/2006	50	50
Design Gráfico	Autorizado Portaria MEC nº 2.565/2004, de 24/08/2004	50	50
Sistemas de Informação	Autorizado Portaria MEC nº 2.566/2004, de 24/08/2004	---	50
Total de Vagas		240	350



PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

II - LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Os Cursos oferecidos no Processo Seletivo FEAPA – 2009.II serão realizados na sede da Instituição, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém – Pará.

III - DO FIES E DO PROUNI

A Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA está cadastrada no **Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES** e aderiu ao **Programa Universidade para Todos – PROUNI**, em tudo respeitando a legislação vigente quanto às condições de acesso.

IV - DA INSCRIÇÃO

IV.1 - PERÍODO E LOCAL:

IV.1.1 - Pela Internet, por meio do *site* www.feapa.com.br, a inscrição será realizada no período de 18 de maio a 18 de junho de 2009.

IV.1.2 - No *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, no horário de 14h00 as 21h00 (segunda a sexta-feira) e de 09h30 as 12h00 (sábado), no período de 18 de maio a 20 de junho de 2009.

IV.2 - TAXA DE INSCRIÇÃO: o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00** (Cinqüenta Reais) e deverá ser pago em favor do Centro de Estudos Avançados do Pará – CEAPA, no próprio *Campus* da FEAPA ou por meio de agências do sistema bancário nacional.

IV.3 - PROCEDIMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSCRIÇÃO:

IV.3.1 - Para candidatos de todos os Cursos:

A - comprovação do pagamento da taxa de inscrição;

B - preenchimento de requerimento de inscrição ao Processo Seletivo FEAPA – 2009.II, por meio do *site* da Instituição (www.feapa.com.br), obrigatoriamente com as seguintes informações:

B.1) o **Curso** e o **Turno** de funcionamento no qual se inscreve em **primeira (1ª) opção** e, facultativamente, em outro Curso/Turno em **segunda (2ª) opção**;

PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

B.2) a *Língua Estrangeira* na qual deseja ser avaliado, optando por *Espanhol* ou *Inglês* (o candidato que não preencher o campo referente à língua estrangeira de opção no requerimento de inscrição será considerado inscrito, automaticamente, em *Espanhol*);

C - recebimento do **Cartão de Inscrição**, desde que comprovada a realização das etapas anteriormente previstas no presente item, entregando os seguintes documentos:

C.1) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, juntamente com o comprovante original para conferência;

C.2) ficha de inscrição, devidamente preenchida pelo candidato;

C.3) fotocópia legível de documento de identidade do candidato, frente e verso (mesmo se menor de idade);

C.4) uma fotografia tamanho 3 x 4 recente (tirada nos últimos dois anos);

C.5) Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso de representação por terceiros em nome do candidato.

IV.4 - O **Cartão de Inscrição** é o documento que habilita o candidato a realizar a prova do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II. Nesse documento constarão os dados pessoais, fotografia, número de inscrição, Curso / Turno de opção, língua estrangeira, local e horário de realização da prova.

IV.5 - Se o candidato, por qualquer motivo, perder o seu **Cartão de Inscrição**, deverá dirigir-se à FEAPA, até o dia **25 de junho de 2009**, a fim de requerer **segunda via** desse documento.

IV.6 - Após a formalização da Inscrição não serão permitidas, em nenhuma hipótese, mudanças nas opções feitas relativamente ao **Curso** e ao **Turno**, bem como à **Língua Estrangeira**.

IV.7 - O ato de inscrição ao **Processo Seletivo FEAPA – 2009.II** implica em reconhecimento, pelo candidato, da natureza de instituição particular da **FEAPA** e, de que, na hipótese em que venha a ser classificado, sua matrícula será feita por via de **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, no qual constem as obrigações e direitos das partes, bem como estabelecida a contraprestação pecuniária pelos serviços prestados.



PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

IV.8 - A matrícula nos **Cursos** ofertados pela FEAPA, na hipótese de classificação obtida no Processo Seletivo FEAPA – 2009.II, fica condicionada à assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** pelo classificado, se maior de **dezoito (18) anos** ou, se menor, pelo seu responsável financeiro.

IV.9 - O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** contempla direitos e deveres, especialmente no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar, bem como os possíveis reajustes ou variações a respeito.

IV.10 - Somente o pagamento da taxa, sem o devido preenchimento do requerimento não significará a formalização da inscrição no Processo Seletivo FEAPA – 2009.II.

IV.11 - Não haverá cancelamento de inscrição, ou devolução do valor de taxa de inscrição paga, exceto na hipótese de não haver, finalizado o período a respeito, inscrições em um ou mais de um *Curso / Turno* oferecidos, em número menor do que o montante de vagas disponibilizadas podendo a FEAPA, nesse caso, não realizar a seleção para esse ou esses cursos, ofertando aos candidatos inscritos as seguintes opções, antes da realização do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II, no período de 22 a 26/05/2009:

A - optarem por outro *Curso / Turno*, dentre os ofertados;

B - receberem o valor pago a título de taxa de inscrição.

IV.12 – As informações e dados preenchidos no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, não cabendo recursos de qualquer natureza quanto à alteração, após a entrega do mesmo para confecção do Cartão de Inscrição ao Processo Seletivo FEAPA – 2009.II.

IV.13 - Caso sejam verificadas irregularidades na documentação entregue por candidato a inscrição feita será cancelada e, neste caso, não havendo ressarcimento da taxa de inscrição.

IV.14 - Não ocorrerá devolução do valor pago, a título de taxa de inscrição ao Processo Seletivo FEAPA – 2009.II, aos candidatos que, por qualquer motivo, deixarem de comparecer à realização da prova na data e horário definidos.

IV.15 - Na hipótese de haver candidatos com mais de uma inscrição, será considerada apenas a que for realizada por último (mais recentemente) e, caso os requerimentos de inscrição tenham a mesma data, será considerada a inscrição que apresentar o curso de menor relação candidato / vaga no Processo Seletivo FEAPA – 2009.II.



PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

V - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE SELEÇÃO

V.1 - Dia, Horário e Local de realização da Prova de Seleção:

V.1.1 - a prova do **Processo Seletivo FEAPA – 2009.II** será realizada no dia **28 de junho de 2009**, das **09h00 às 13h00** (horário de Belém – Pará), no *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém - Pará.

V.1.2 - a apresentação do candidato no local a ele destinado para realização da prova deverá ocorrer com o mínimo de **30 (trinta) minutos de antecedência**, em relação à hora estabelecida para o início da prova.

V.2 - Documentos e materiais necessários à realização da prova pelos candidatos:

V.2.1 - *CARTÃO DE INSCRIÇÃO*;

V.2.2 - *CARTEIRA DE IDENTIDADE* ou documento de valor jurídico similar, em original;

V.2.3 - *CANETA ESFEROGRÁFICA* azul ou preta, único instrumento aceitável para marcar o cartão resposta e desenvolver as partes escritas da prova.

V.3 - Situações Especiais:

V.3.1 – O candidato não poderá realizar a prova fora do espaço físico do *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém – Pará, exceto na hipótese de se encontrar hospitalizado e impossibilitado de locomoção no dia e horário de realização da prova, neste caso cabendo solicitação, por escrito, até o dia **25 de junho de 2009**, no horário de 15h00 às 21h00, à *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II*, acompanhadas do indispensável *LAUDO MÉDICO*, contendo recomendação para realização da prova em casa de saúde, a fim de que seja apreciada com antecedência necessária.

V.3.2 - O candidato que necessite de assistência diferenciada por ocasião da realização da prova, compatível com necessidade especial que apresente, deverá comunicar tal fato à *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II*, no ato da inscrição, por escrito e com comprovação adequada.



PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

V.4 - Não será permitido ao Candidato:

V.4.1 - Utilizar-se de dicionário durante a prova.

V.4.2 - O uso de régua de cálculo, computador ou calculadora de qualquer natureza durante a realização da prova.

V.4.3 - Portar, no ingresso à sala na qual realizará sua prova, qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou rádio-telefônica, devendo estes serem entregues ao fiscal da sala e recebidos em devolução ao final da prova.

V.4.4 - Utilizar-se de qualquer objeto que cubra a cabeça, mesmo de origem militar, durante a realização da prova.

V.4.5 - Ingressar, no local de realização da prova, após a hora determinada para o início da mesma.

V.4.6 – Solicitar a presença, no local da prova, de pessoas não credenciadas pela *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II*.

VI - DA SELEÇÃO

VI.1 - Informações gerais:

VI.1.1 - o Processo Seletivo constará de **uma (01) prova, igual para todos os cursos**, constituída de **uma (01) Redação** e de **trinta (30) questões objetivas**, com duração de **4 (quatro) horas**, cujo conteúdo programático a ser abrangido consta publicado no *site* da FEAPA (www.feapa.com.br).

VI.2 – Composição da Prova:

VI.2.1 - a parte da prova constituída da **Redação** valerá **dez (10) pontos**.

VI.2.2 - a parte da prova constituída das **Questões Objetivas** constará, de **trinta (30) questões**, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo apenas uma a verdadeira, valendo **um (1) ponto** cada resposta certa, totalizando esta parte **trinta (30) pontos**.

VI.2.3 - as **Questões Objetivas** serão distribuídas conforme no quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

Matérias	Quantidade de Questões	Pontos equivalentes
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Língua Estrangeira)	16	16,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia)	06	6,0
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Biologia, Física, Química e Matemática)	08	8,0
TOTAL	30	30,0

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

VII.1 - DA ELIMINAÇÃO: será eliminado da **CLASSIFICAÇÃO** o candidato que:

VII.1.1 - não comparecer à prova, no dia e horário de início marcados;

VII.1.2 - apresentar-se à prova sem a identificação exigida nos **subitens V.2.1 e V.2.2**, deste Edital;

VII.1.3 - faltar com respeito ou desacatar professores, fiscais, integrantes da *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II*, autoridades da Instituição ou outros candidatos;

VII.1.4 - obtiver menos de **três (3,0)** pontos na **Redação**;

VII.1.5 - obtiver nota **zero (0)** na parte de **Questões Objetivas** da prova;

VII.1.6 - utilizar-se ou, inclusive, facilitar a utilização por terceiros, de meios fraudulentos durante a realização da prova.

VII.2 - DA CLASSIFICAÇÃO:

VII.2.1 - para fins de **CLASSIFICAÇÃO**, no âmbito dos *Cursos / Turnos* pelos quais o candidato tiver optado, a nota final compreenderá a soma dos pontos as obtidos nas **Questões Objetivas** e na **Redação** que compõem a prova.

VII.2.2 - os pontos obtidos nas provas serão expressos até a segunda casa decimal.

PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

VII.2.3 - os candidatos serão **CLASSIFICADOS** pela ordem decrescente do total dos pontos obtidos nas provas, por Curso / Turno nos quais tenham feito inscrição em primeira (1ª) opção, até o limite de vagas oferecidas.

VII.2.4 - os candidatos que não incidirem em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes deste Edital, concorrerão à **CLASSIFICAÇÃO**, no que se refere ao *Curso / Turno* escolhidos em primeira (1ª) opção, na ocasião da inscrição.

VII.2.5 - além da listagem inicial dos candidatos classificados de acordo com a primeira (1ª) opção, manifestada por ocasião da inscrição, e, segundo as vagas ofertadas por *Curso / Turno*, a FEAPA publicará a relação completa de todos os candidatos que concorreram nessa condição e não tiverem sido eliminados do certame, obedecida a ordem de classificação, por meio dos quadros de aviso existentes no *Campus* da Instituição, assim como em função de publicação no site www.feapa.com.br.

VII.3 - DO DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:

VII.3.1 - ocorrendo empate entre dois (2) ou mais candidatos, no total dos pontos obtidos no Processo Seletivo FEAPA – 2009.II, o desempate considerará o melhor rendimento na **Redação** para o desempate e definição da ordem prioritária de classificação.

VII.3.2 - persistindo o empate, depois de aplicado o critério do subitem anterior, terá prioridade, na ordem de classificação, o candidato que apresentar, na parte das **Questões Objetivas**, sucessivamente, a maior pontuação nas questões referentes a: **Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.**

VII.3.3 - após aplicados os critérios dos subitens anteriores, será levada em consideração a **maior idade** do candidato, neste caso, considerando-se a ordem dos meses e do dia de nascimento.

VII.4 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

VII.4.1 - Os resultados do **Processo Seletivo FEAPA – 2009.II** serão publicados nos quadros de aviso da Instituição e em seu site – www.feapa.com.br.

PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

VII.4.2 - Não haverá revisão de provas e/ou recontagem de pontos, em hipótese alguma, nem será conhecido ou dado provimento a qualquer tipo de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II.

VIII - DA MATRÍCULA

VIII.1 - DA CONVOCAÇÃO À MATRÍCULA:

VIII.1.1 - a primeira convocação à **MATRÍCULA** será feita através de **Editais de Convocação à Matrícula**, publicado e afixado nos quadros de aviso da Instituição e no site www.feapa.com.br, contendo em seu texto **o dia, o local e o horário fixados para realização da matrícula** e, em anexo, trazendo:

A - as relações nominais dos candidatos classificados por *Curso / Turno* – segundo a primeira (1ª) opção manifestada na inscrição e no limite das vagas ofertadas – chamados à realização do ato acadêmico-administrativo da matrícula.

B - a relação completa de todos os candidatos inscritos, com as notas totais obtidas, e a respectiva classificação em primeira (1ª) opção.

VIII.1.2 - na hipótese em que, após a data da matrícula dos candidatos, ainda restarem vagas em determinado *Curso / Turno*, a Instituição procederá à convocação, por meio de tantos Editais específicos quantos sejam necessários, dos candidatos que tenham obtido classificação imediatamente subsequente aos convocados à matrícula, a fim de que, em local, dia e hora definidos, compareçam para realizar suas matrículas, até que ao último classificado nesse *Curso / Turno*, escolhido em primeira (1ª) opção por ocasião da inscrição, seja dada oportunidade de se matricular.

VIII.1.3 - cumprido o disposto no subitem anterior, e ainda restando vagas em um *Curso / Turno*, a FEAPA, por meio de Editais específicos, convocará à matrícula os candidatos que, não tendo sido eliminados do concurso, tenham manifestado na ocasião da inscrição sua **segunda (2ª) opção** por esse determinado *Curso / Turno*, sempre obedecida a ordem da classificação obtida pelos mesmos.

VIII.1.4 - o candidato que venha a ser classificado, na forma do subitem anterior, ou convocado a matricular-se na forma do subitem **VIII.1.2** em *Curso / Turno* que tenha indicado na ocasião da inscrição como segunda (2ª) opção, e que venha a realizar sua matrícula em decorrência dessa classificação ou convocação, terá assegurado o direito de remanejar sua matrícula para o *Curso / Turno* que tenha indicado como primeira (1ª)

PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

opção, na hipótese de vir a ser convocado a se matricular no mesmo, em virtude de vagas que venham a ocorrer durante o período de matrícula, compensadas ou completadas no ato de sua matrícula as diferenças de valores, se for o caso.

VIII.1.5 - a convocação dos candidatos, de acordo com a segunda (2ª) opção manifestada na ocasião da inscrição, na forma definida no subitem **VIII.1.3**, será procedida por tantos Editais quantos sejam necessários, até que se completem as vagas disponíveis em cada *Curso / Turno*.

VIII.1.6 - os Editais de que tratam os subitens anteriores serão publicados nos quadros de aviso do *Campus* da FEAPA, à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.120, Belém - Pará, e no site www.feapa.com.br, constituindo tais publicações instrumento legal de convocação à matrícula, suficiente para o conhecimento e notificação dos interessados, não se obrigando a **FEAPA** a notificar, diretamente, nenhum candidato, por qualquer outro meio ou veículo de comunicação ou publicidade.

VIII.1.7 - ainda restando vagas em *Curso / Turno*, posteriormente à realização de todas as etapas de chamamento à matrícula de que tratam os subitens anteriores, a FEAPA se reserva ao direito de realizar tantos processos seletivos quantos forem necessários, podendo, inclusive, para preenchimento dessas vagas, conceder declarações de vaga para alunos transferidos de outras instituições e para portadores de diploma de curso superior.

VIII.2 - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

VIII.2.1 - em qualquer caso, a matrícula dos candidatos classificados, convocados a realizá-la, será formalizada perante a *Secretaria Acadêmica* da **FEAPA**, respeitando-se inteiramente o dia e o horário fixados no respectivo **Edital de Convocação**.

VIII.2.2 - o candidato classificado que, convocado à matrícula, não a realizar no horário e no prazo estabelecidos no respectivo Edital de Convocação, **SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE, NÃO LHE SENDO LÍCITO ARGÜIR DIREITO À VAGA, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO ALEGADO PARA SUA OMISSÃO À MATRÍCULA.**

VIII.2.3 - a matrícula será realizada no período de **03 a 07 de julho de 2009**, das 15h00 às 21h00 (de segunda à sexta-feira) e das 08h30 às 12h00 (aos sábados).

VIII.2.4 - não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o candidato classificado convocado a realizá-la que:



PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

A - deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste *Edital* para realização deste ato.

B - recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

C - tendo sido aluno da **FEAPA**, apresente débitos financeiros para com sua *Entidade Mantenedora* (Centro de Estudos Avançados do Pará – CEAPA).

VIII.2.5 - na ocasião da matrícula dos candidatos classificados, **É PROIBIDA A TROCA OU PERMUTA DE CURSO OU TURNO ENTRE MATRICULANDOS**, devendo ser obedecida, sem qualquer exceção, a opção manifestada pelo matriculando quando de sua inscrição no **Processo Seletivo FEAPA – 2009.II**.

VIII.2.6 - **A PROIBIÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR SERÁ MANTIDA EM TODOS OS CURSOS E TURNOS**, inclusive após a realização da matrícula e até que se esgotem todas as alternativas quanto a novas convocações de candidatos classificados.

VIII.2.7 - eventuais cancelamentos de matrícula feitos a pedido de alunos classificados neste Processo Seletivo, realizados em tempo hábil para nova convocação de classificados, abrirá vaga no *Curso / Turno* no qual o cancelamento tiver ocorrido.

VIII.2.8 - no ato da matrícula será exigido que o convocado instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

A - *Requerimento de Matrícula*, em impresso próprio, fornecido pela *Instituição*;

B - *Fotocópia do Certificado ou do Diploma de conclusão do Ensino Médio* ou de curso equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original para autenticação da cópia, no momento da matrícula;

C - *Histórico Escolar do Ensino Médio* (fotocópia) ou equivalente, sendo obrigatória a apresentação do documento original para autenticação da cópia, no momento da matrícula;

D - *Cédula de Identidade* (fotocópia);

E - *Certidão de Nascimento ou de estado civil* (fotocópia);

F – *C.P.F.* (fotocópia);



PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

G - Prova de quitação para com as obrigações do Serviço Militar, na forma da Lei (fotocópia);

H - Prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei (fotocópia);

I - Duas (2) fotografias tamanho 3 x 4, de frente, sem chapéu, idênticas e recentes;

J - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, fornecido pela Instituição e assinado em duas (2) vias pelo matriculando, quando maior de **dezoito (18) anos**, ou por seu responsável financeiro quando menor de **dezoito (18) anos**, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo aluno, relativamente ao 2º Semestre letivo de 2009;

L - Comprovante de residência (fotocópia);

M - Comprovante de pagamento da mensalidade escolar, referente à primeira (1ª) parcela do segundo (2º) semestre letivo do ano de 2009.

VIII.2.9 - na hipótese em que o classificado seja portador de *Diploma de Curso Superior*, poderá apresentar e entregar 1 (uma) fotocópia desse diploma para ser autenticada, à vista do original devidamente registrado, acompanhado de cópia do respectivo *Histórico Escolar do Curso Superior*, em substituição ao *Certificado ou Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio*.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição e o resultado obtido pelo candidato no **Processo Seletivo FEAPA – 2009.II** são válidos, exclusivamente, para a efetivação da matrícula inicial na **Faculdade de Estudos Avançados do Pará** no **segundo (2º) semestre letivo do ano de 2009**, respeitado o período estabelecido para a realização desse ato acadêmico-administrativo.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1 - Por ocasião da **Rematrícula** dos alunos em semestres letivos subseqüentes ao de seus ingressos originais, a **FEAPA** se reserva o direito de, por motivos de natureza administrativa ou pedagógica, transferir os alunos e/ou a turma para turno e local de realização do Curso, diverso da opção original.

X.2 - Em semestres letivos subseqüentes ao de seus ingressos originais, não será assegurado direito de continuidade na turma e no turno originais aos alunos que se

“FEAPA - Empreendedora em tudo”



PROCESSO SELETIVO / 2009.II

EDITAL Nº 17, de 18/05/2009

apresentarem à *Rematrícula* fora dos prazos fixados para realização desse ato acadêmico-administrativo.

X.3 - As turmas dos diversos cursos ministrados pela *Faculdade de Estudos Avançados do Pará - FEAPA* terão sessenta (60) vagas por classe/sala.

X.4 - Será cumprido o que determinar a legislação vigente à época da matrícula para os reajustes que, porventura, ocorram no valor das semestralidades escolares fixadas no *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS* assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião.

X.5 - Na hipótese em que a matrícula de classificados ocorra em mês subsequente àquele do início das aulas, na ocasião da formalização deste ato poderá ser exigido, além da mensalidade relativa à primeira (1ª) parcela do segundo (2º) semestre de 2009, o pagamento de uma ou mais de uma parcela mensal da semestralidade escolar fixada para o Curso.

X.6 - A FEAPA não é obrigada a dispensar a freqüência dos alunos que, em virtude de convicção religiosa, não queiram freqüentar as aulas às sextas-feiras, após as 18h00, e aos sábados.

X.7 - Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aula aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em Cursos dos turnos vespertino e noturno.

X.8 - Em cumprimento à legislação educacional vigente (Portaria MEC nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 13 de dezembro de 2004, Seção 1, pág. 34), os Cursos com oferta de vagas no Processo Seletivo FEAPA – 2009.II poderão ser ofertados com até 20% na modalidade a distância de ensino.

X.9 - Ao se inscrever no **Processo Seletivo FEAPA – 2009.II**, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital.

X.10 - Os casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto ao texto deste Edital, serão resolvidos pela *Coordenação do Processo Seletivo FEAPA – 2009.II*.

Belém, 18 de maio de 2009.

Mauro dos Santos Leônidas
DIRETOR